



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

Ofício nº 228/2023.

Mariópolis, 30 de Junho de 2023.

Ref.: Requerimento nº 027/2023 da Câmara Municipal de Mariópolis.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**FERNANDO ROMBALDI BESERRA**  
DD. Vereador da Câmara Municipal de Mariópolis

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito do Município de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Requerimento em referência, prestar as seguintes informações:

- 1) Nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2001, a base de cálculo é definida pelo valor venal do imóvel e/ou terreno.
- 2) Nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2001, o valor venal do imóvel e/ou terreno é obtido através da multiplicação de sua área ou fração ideal, pelo valor do metro quadrado, aplicados os fatores de correção.
- 3) São considerados para a realização da avaliação pela comissão o disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2001.

São as informações até o momento apresentadas, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos, aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e elevada consideração.

RECEBIDO  
30/06/2023

**RICARDO MITSURO WATANABE**  
Prefeito